



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/21 – PROCESSO Nº 449/21

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE 48 MESES PARA SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO PARA TODA A MUNICIPALIDADE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO.

O objeto deverá ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/11/ 2.021 das 08 horas até 29/11/2.021 às 08 horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29/11/2021 às 08h10min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/11/2.021 às 10:30 horas

LOCAL: www.bllcompras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO, EMPRESAS INTERESSADAS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com)”, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – objetivando **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE 48 MESES PARA SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO PARA TODA A MUNICIPALIDADE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO**, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2.019**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Centro – Avaré/SP – CEP 18.705-023

Pregoeira: Eliana da Silva Almeida

E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE 48 MESES PARA SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO PARA TODA A MUNICIPALIDADE E**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO, conforme **ANEXO 01** deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Folheto Descritivo
ANEXO 02	Exigências para Habilitação
ANEXO 03	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO 04	Modelo de carta proposta reajustada – licitante vencedor
ANEXO 05	Termo de Adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil
ANEXO 06	Termo de Indicação de operadores
ANEXO 07	Minuta de Contrato

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

1.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Avaré – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto, nos seguintes termos:

3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, informar no campo próprio da plataforma, o seu o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, **não será permitida a participação de:**

3.4.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a súmula 51 do TECESP.

3.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o **ANEXO 05**.

3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (**Item 3.5**), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no site: www.bllcompras.com.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Serão **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no edital.

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos **que permitem a sua identificação.**

c) que não contenha informações ou arquivos descrevendo as especificações, marca e/ou nome do fabricante e valores, e que esteja escrito nestes campos somente “conforme edital”.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

7.2.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do pregoeiro.

7.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

7.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero, vírgula, cinco por cento) do valor total estimado da Municipalidade**.

7.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **decorridas 24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

7.14. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.16.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.16.2. Na hipótese de persistir o empate, o sistema realizará o sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.18. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.19. O(a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.20. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para licitacao@avare.sp.gov.br no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.

7.21. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **item 9**, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7.22. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas** para envio da proposta final readequada, conforme **ANEXO 04**, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da pregoeira quando o licitante solicitar dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto.

7.23. Os documentos anexados na plataforma, relativos à habilitação das empresas declaradas vencedoras das melhores ofertas, que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (**assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação**), deverão ser enviados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, para **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Centro – Avaré/SP – CEP: 18.705-023. A/C Pregoeira: Eliana da Silva Almeida.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

7.24. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula **item 14** e seus subitens, deste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

7.25. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor;

7.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, o(a) pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123/06 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

8.1.2. Marca (quando neste campo constar “Marca Própria”, posteriormente caso for vencedor, na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações será verificada).

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. A não inserção de arquivo ou informação contendo as especificações, marca e/ou nome do fabricante e valor do produto neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

8.6. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formulada por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

8.7. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.8. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.9. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio do Sistema, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06.

8.10. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01** deste Edital.

8.11. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.12. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

9. DA PROPOSTA ESCRITA READEQUADA E FORNECIMENTO

9.1. A **Empresa vencedora**, deverá enviar ao(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços (readequada) escrita **ANEXO 4**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço comercial, endereço residencial, representante (responsável pela assinatura do contrato), cargo, CPF, número de telefone, e-mail institucional, e-mail pessoal, número da agência de conta bancária, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**.

9.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto.

9.2.1. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela municipalidade.

9.2.2. Caso a licitante não readéque a proposta de modo adequado, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.3. Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;
- b)** Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- c)** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- d)** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- e)** Local e Prazo de entrega do objeto: conforme consta no **ANEXO 01** do Edital.
- f)** Data e assinatura do representante legal da proponente (**somente na proposta readequada do vencedor**).

Observação: A assinatura/rubrica do representante legal da proponente deverá estar somente na **proposta readequada** para que não seja possível a identificação do licitante.

9.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

9.6. Serão **desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.7. Serão rejeitadas as propostas que:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto adquirido, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder por danos causados diretamente a esta Prefeitura da Estância Turística de Avaré, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente;
- 10.1.2.** Encaminhar à contratante nota fiscal com o valor conforme acordado em contrato;
- 10.1.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, assim como observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, e quaisquer outros não mencionados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;
- 10.1.4.** Reportar a esta Secretaria de Administração, através do Departamento de Tecnologia da Informação imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades desta Prefeitura da Estância Turística de Avaré;
- 10.1.5.** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços;
- 10.1.6.** Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente do Departamento de Tecnologia da Informação;
- 10.1.7.** Comunicar formalmente e imediatamente a Secretaria de Administração e ao Departamento de Tecnologia da Informação quaisquer mudanças de correspondência e contato telefônico.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.2.1.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Edital, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 10.2.2.** Designar servidor para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos, qualitativos, prazo e entrega;
- 10.2.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Edital;
- 10.2.4.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2. O(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Conforme **Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019**: Os documentos relativos à habilitação, deverão ser **exclusivamente cadastrados na plataforma** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública) - (**ANEXO 02 e 03**), sob pena de inabilitação. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para **licitacao@avare.sp.gov.br** no prazo de **02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (quando estes forem cópia simples), observado os prazos legais pertinentes.

12.2. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

12.3. Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.

12.4. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original ou por cópia autenticada, na hipótese do item **“12.3”**, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

12.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.6. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

12.7. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

12.8. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

12.9. Todos os documentos anexados na plataforma, que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital, sob pena de inabilitação.

12.10. Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

12.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

12.12. A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.13 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.14 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

12.15 - O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.16 - A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

12.17 – Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da Plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da empresa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

13.3. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sobre a impugnação interposta.

13.4. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

13.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediate e motivada, no sistema "CHAT" manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6. A falta de interposição na forma prevista no subitem **13.5** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2.017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

14.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.4. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I – Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II – Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – Ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

14.6. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

14.7. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

14.8. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

14.9. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

14.10. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, conforme Decreto nº 5.339/18.

§ 2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º – Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

14.11. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

14.12. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

14.13. A multa prevista no artigo anterior será:

I – De 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

III – De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

14.14. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item **14.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

14.15. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.16. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

15 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

15.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão.

15.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

15.3. A homologação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pela autoridade superior.

15.4. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o(s) interessado(s) para assinatura do contrato. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o contrato terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

15.5. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

15.6. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

15.7. O contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-la a adjudicatária obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16. DO PRAZO, DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1. O prazo, local e forma de entrega, da vigência contratual será conforme **ANEXO 01 – FOLHETO DESCRITIVO**.

16.2. O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

16.2.1. Descumprir as condições do edital e do contrato;

16.2.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.2.3. Tiverem presentes razões de interesse público.

16.3. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

16.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17. DO PAGAMENTO E DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

17.1. O prazo para pagamento será **conforme consta no ANEXO 01**.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

17.3. A despesa decorrente do presente processo licitatório será empenhada através da seguinte dotação orçamentária:

21.01.3.3.90.30.00.04.126.7002.2540.1824 – R\$ 218.157,25 – Recurso Próprio

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico na forma do edital.

18.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

18.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos devem ser divulgadas pelo sistema e possuem **caráter vinculante** a todos os participantes e à própria Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Avaré/SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 3.555/00, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado o(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3.1. Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública** para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, **no mínimo 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da Administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. Não cabe ao **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

19.10. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré/SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

19.11. O(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 08 às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: **licitacao@avare.sp.gov.br**; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Centro – Avaré/SP – CEP 18.705-023, para mais esclarecimentos.

19.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

19.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré (SP), 11 de novembro de 2.021.

RONALDO ADÃO GUARDIANO
Secretário Municipal de Administração
da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

ANEXO 01 – FOLHETO DESCRITIVO

SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

1. OBJETO: Aquisição de licenças de 48 meses para Solução de Antivírus Corporativo para toda a Municipalidade e contratação de serviço de implantação e treinamento da Solução.

2. ESCOPO:

2.1. Fornecimento de licenças de 48 meses para Solução de Antivírus Corporativo em conformidade com todos os itens do Anexo II;

2.2. Realização de Implantação da solução In Loco na CONTRATANTE aplicando todas as melhores práticas de segurança;

2.3. No momento da implantação, deverá ser ministrado treinamento da solução para até 10 servidores municipais, onde deverão ser abordados ao menos os tópicos descritos no Anexo II;

2.4. Quantitativos:

2.4.1. 850 Licenças de 48 meses para Solução de Antivírus Corporativo

2.4.2. 01 Serviço de Implantação e Treinamento

3. Antivírus Corporativo

3.1 Servidor de Administração e Console Administrativa:

3.1.1 Compatibilidade:

3.1.1.1 Microsoft Windows Server 2008 (Todas edições);

3.1.1.2 Microsoft Windows Server 2008 x64 SP1 (Todas edições);

3.1.1.3 Microsoft Windows Server 2008 R2 (Todas edições);

3.1.1.4 Microsoft Windows Server 2012 (Todas edições);

3.1.1.5 Microsoft Windows Server 2012 R2 (Todas edições);

3.1.1.6 Microsoft Windows Server 2016 64-bit

3.1.1.7 Microsoft Windows 10 (Todas as edições)

3.1.1.8 Microsoft Windows 10 x64 (Todas as edições)

3.1.2 Características:

3.1.2.1 A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) ou MMC;

3.1.2.2 Console deve ser baseada no modelo cliente/servidor;

3.1.2.3 Compatibilidade com Windows Failover Clustering ou outra solução de alta disponibilidade;

3.1.2.4 Deve permitir a atribuição de perfis para os administradores da Solução de Antivírus;

3.1.2.5 Deve permitir incluir usuários do AD para logarem na console de administração;

3.1.2.6 Console deve ser totalmente integrada com suas funções e módulos caso haja a necessidade no futuro de adicionar novas tecnologias tais como, criptografia, Patch management e MDM;

3.1.2.7 As licenças deverão ser perpétuas, ou seja, expirado a validade da mesma o produto deverá permanecer funcional para a proteção contra códigos maliciosos utilizando as definições até o momento da expiração da licença;

3.1.2.8 Capacidade de remover remotamente qualquer solução de antivírus (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores;

3.1.2.9 Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

- 3.1.2.10 Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux) protegidos pela solução antivírus;
- 3.1.2.11 Deve gerenciar todos os módulos das soluções acima em uma única console;
- 3.1.2.12 Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria;
- 3.1.1.2.13 Deve armazenar histórico das alterações feitas em políticas;
- 3.1.1.2.14 Deve permitir voltar para uma configuração antiga da política de acordo com o histórico de alterações efetuadas pelo administrador apenas selecionando a data em que a política foi alterada;
- 3.1.1.2.15 Deve ter a capacidade de comparar a política atual com a anterior, informando quais configurações foram alteradas;
- 3.1.1.2.16 A solução de gerência deve permitir, através da console de gerenciamento, visualizar o número total de licenças gerenciadas;
- 3.1.1.2.17 Através da solução de gerência, deve ser possível verificar qual licença está aplicada para determinado computador;
- 3.1.1.2.18 Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones e tablets de sistema iOS e Android;
- 3.1.1.2.19 A solução de gerência centralizada deve permitir gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle;
- 3.1.1.2.20 Deverá ter a capacidade de criar regras para limitar o tráfego de comunicação cliente/servidor por subrede com os seguintes parâmetros: KB/s e horário;
- 3.1.1.2.21 Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux) protegidos pela solução antivírus;
- 3.1.1.2.22 Capacidade de gerenciar smartphones e tablets (Android e iOS) protegidos pela solução de segurança;
- 3.1.1.2.23 Capacidade de instalar atualizações em computadores de teste antes de instalar nos demais computadores da rede;
- 3.1.1.2.24 Capacidade de gerar pacotes customizados (autoexecutáveis) contendo a licença e configurações do produto;
- 3.1.1.2.25 Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas;
- 3.1.1.2.26 Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;
- 3.1.1.2.27 A comunicação entre o cliente e o servidor de administração deve ser criptografada;
- 3.1.1.2.28 Capacidade de desinstalar remotamente qualquer software instalado nas máquinas clientes;
- 3.1.1.2.29 Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas;
- 3.1.1.2.30 Deve permitir, por meio da console de gerenciamento, extrair um artefato em quarentena de um cliente sem a necessidade de um servidor ou console de quarentena adicional;
- 3.1.1.2.31 Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas à proteção;
- 3.1.1.2.32 Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

- 3.1.1.2.33 Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no Active Directory, subnets ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivírus instalado. Caso não possuir, deve instalar o antivírus automaticamente;
- 3.1.1.2.34 Capacidade de agrupamento de máquina por características comuns entre as mesmas, por exemplo: agrupar todas as máquinas que não tenham o antivírus instalado, agrupar todas as máquinas que não receberam atualização nos últimos 2 dias, etc;
- 3.1.1.2.35 Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;
- 3.1.1.2.36 Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:
 - 3.1.1.2.36.1 Se o antivírus está instalado;
 - 3.1.1.2.36.2 Se o antivírus está iniciado;
 - 3.1.1.2.36.3 Se o antivírus está atualizado;
 - 3.1.1.2.36.4 Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;
 - 3.1.1.2.36.5 Minutos/horas desde a última atualização de vacinas;
 - 3.1.1.2.36.6 Data e horário da última verificação executada na máquina;
 - 3.1.1.2.36.7 Versão do antivírus instalado na máquina;
 - 3.1.1.2.36.8 Se é necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças;
 - 3.1.1.2.36.9 Data e horário de quando a máquina foi ligada;
 - 3.1.1.2.36.10 Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;
 - 3.1.1.2.36.11 Nome do computador;
 - 3.1.1.2.36.12 Domínio ou grupo de trabalho do computador;
 - 3.1.1.2.36.13 Data e horário da última atualização de vacinas;
 - 3.1.1.2.36.14 Sistema operacional com Service Pack;
 - 3.1.1.2.36.15 Quantidade de processadores;
 - 3.1.1.2.36.16 Quantidade de memória RAM;
 - 3.1.1.2.36.17 Usuário(s) logado(s) naquele momento, com informações de contato (casos disponíveis no Active Directory);
 - 3.1.1.2.36.18 Endereço IP;
 - 3.1.1.2.36.19 Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou removido;
 - 3.1.1.2.36.20 Atualizações do Windows Updates instaladas;
 - 3.1.1.2.36.21 Informação completa de hardware contendo: processadores, memória, adaptadores de vídeo, discos de armazenamento, adaptadores de áudio, adaptadores de rede, monitores, drives de CD/DVD;
 - 3.1.1.2.36.22 Vulnerabilidades de aplicativos instalados na máquina;
- 3.1.1.2.37 Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;
- 3.1.1.2.38 Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:
 - 3.1.1.2.38.1 Alteração de Gateway Padrão;
 - 3.1.1.2.38.2 Alteração de sub-rede;
 - 3.1.1.2.38.3 Alteração de domínio;
 - 3.1.1.2.38.4 Alteração de servidor DHCP;
 - 3.1.1.2.38.5 Alteração de servidor DNS;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

- 3.1.1.2.39 Capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;
- 3.1.1.2.40 Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;
- 3.1.1.2.41 Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de antivírus;
- 3.1.1.2.42 Capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura hierárquica de servidores administrativos;
- 3.1.1.2.43 Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;
- 3.1.1.2.44 Capacidade de fazer deste repositório de vacinas um gateway para conexão com o servidor de administração, para que outras máquinas que não consigam conectar-se diretamente ao servidor possam usar este gateway para receber e enviar informações ao servidor administrativo;
- 3.1.1.2.45 Capacidade de exportar relatórios para, pelo menos, dois dos seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML;
- 3.1.1.2.46 Capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;
- 3.1.1.2.47 Capacidade de enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento;
- 3.1.1.2.48 Deve encontrar computadores na rede através de no mínimo três formas: Domínio, Active Directory e sub-redes;
- 3.1.1.2.49 Capacidade de baixar novas versões do antivírus direto pela console de gerenciamento, sem a necessidade de importá-los manualmente;
- 3.1.1.2.50 Capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação, etc), inclusive de máquinas que estejam em subnets diferentes do servidor;
- 3.1.1.2.51 Capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo);
- 3.1.1.2.52 Deve através de opções de otimizações fazer com que o computador gerenciado conceda recursos às outras aplicações, mantendo o antivírus ativo porém sem comprometer o desempenho do computador;
- 3.1.1.2.53 Deve permitir a configuração de senha no end point e configurar quando que será necessário a utilizá-la, (ex: Solicitar senha quando alguma tarefa de scan for criada localmente no endpoint);
- 3.1.1.2.54 Permitir fazer uma verificação rápida ou detalhada de um dispositivo removível assim que conectado no computador, podendo configurar a capacidade máxima em GB da verificação;
- 3.1.1.2.55 Deve ser capaz de configurar quais eventos serão armazenados localmente, nos eventos do windows ou ainda se serão mostrados na tela para o colaborador, sejam estes eventos informativos, de alertas ou de erros;
- 3.1.1.2.56 Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;
- 3.1.1.2.57 Deve armazenar localmente e enviar ao servidor de gerência a ocorrência de vírus com os seguintes dados, no mínimo:
 - 3.1.1.2.57.1 Nome do vírus;
 - 3.1.1.2.57.2 Nome do arquivo infectado;
 - 3.1.1.2.57.3 Data e hora da detecção;
 - 3.1.1.2.57.4 Nome da máquina ou endereço IP;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

3.1.1.2.57.5 Ação realizada.

3.1.1.2.58 Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores;

3.1.1.2.59 Capacidade de listar updates nas máquinas com o respectivo link para download;

3.1.1.2.60 Deve criar um backup de todos arquivos deletados em computadores para que possa ser restaurado através de comando na Console de administração;

3.1.1.2.61 Deve ter uma quarentena na própria console de gerenciamento, permitindo baixar um artefato ou enviar direto para análise do fabricante;

3.1.1.2.62 Capacidade de realizar inventário de hardware de todas as máquinas clientes;

3.1.1.2.63 Capacidade de realizar inventário de aplicativos de todas as máquinas clientes;

3.1.1.2.64 Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas.

3.2 Estações Windows:

3.2.1 Compatibilidade:

3.2.1.1 Microsoft Windows 10 Pro / Enterprise x86 / x64.

3.2.2 Características:

3.2.2.1 Deve prover as seguintes proteções:

3.2.2.1.1 Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

3.2.2.1.2 Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus);

3.2.2.1.3 Antivírus de E-mail (módulo para verificação de e-mails recebidos e enviados, assim como seus anexos);

3.2.2.1.4 O Endpoint deve possuir opção para rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza;

3.2.2.1.5 Firewall com IDS;

3.2.2.1.6 Autoproteção (contra-ataques aos serviços/processos do antivírus);

3.2.2.1.7 Controle de dispositivos externos;

3.2.2.1.8 Controle de acesso a sites por categoria, ex: Bloquear conteúdo adulto, sites de jogos, etc;

3.2.2.1.9 Controle de acesso a sites por horário;

3.2.2.1.10 Controle de acesso a sites por usuários;

3.2.2.1.11 Controle de acesso a websites por dados, ex: Bloquear websites com conteúdos de vídeo e áudio;

3.2.2.1.12 Controle de execução de aplicativos;

3.2.2.1.13 Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;

3.2.2.2 Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

3.2.2.3 As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);

3.2.2.4 Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;

3.2.2.5 Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;

3.2.2.6 Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de "aplicativos confiáveis", onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

- 3.2.2.7 Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);
- 3.2.2.8 Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 3.2.2.9 Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
- 3.2.2.10 Ter a capacidade de fazer detecções por comportamento, identificando ameaças avançadas sem a necessidade de assinaturas;
- 3.2.2.11 Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 3.2.2.12 Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 3.2.2.13 Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 3.2.2.14 Deve permitir a filtragem de conteúdo de URL avançada efetuando a classificação dos sites em categorias;
- 3.2.2.15 Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
- 3.2.2.16 O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
 - 3.2.2.16.1 Perguntar o que fazer, ou;
 - 3.2.2.16.2 Bloquear acesso ao objeto;
 - 3.2.2.16.3 Apagar o objeto ou tentar desinfecção (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
 - 3.2.2.16.4 Em caso positivo de desinfecção, restaurar o objeto para uso;
 - 3.2.2.16.5 Em caso negativo de desinfecção, mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 3.2.2.17 Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
- 3.2.2.18 Capacidade de verificar e-mails recebidos e enviados nos protocolos POP3, IMAP, NNTP, SMTP e MAPI, assim como conexões criptografadas (SSL) para POP3 e IMAP (SSL);
- 3.2.2.19 Capacidade de verificar links inseridos em e-mails contra phishings;
- 3.2.2.20 Capacidade de verificar tráfego nos browsers: Internet Explorer, Firefox e Opera;
- 3.2.2.21 Capacidade de verificação de corpo e anexos de e-mails usando heurística;
- 3.2.2.22 O antivírus de e-mail, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
 - 3.2.2.22.1 Perguntar o que fazer, ou;
 - 3.2.2.22.2 Bloquear o e-mail;
 - 3.2.2.22.3 Apagar o objeto ou tentar desinfecção (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
 - 3.2.2.22.4 Em caso positivo de desinfecção, restaurar o e-mail para o usuário;
 - 3.2.2.22.5 Em caso negativo de desinfecção, mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 3.2.2.23 Caso o e-mail conter código que parece ser, mas não é definitivamente malicioso, o mesmo deve ser mantido em quarentena;
- 3.2.2.24 Possibilidade de verificar somente e-mails recebidos ou recebidos e enviados;
- 3.2.2.25 Capacidade de filtrar anexos de e-mail, apagando-os ou renomeando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador;
- 3.2.2.26 Capacidade de verificação de tráfego HTTP e qualquer script do Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc), usando heurísticas;
- 3.2.2.27 Deve ter suporte total ao protocolo Ipv6;
- 3.2.2.28 Capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de Web e E-mail;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

3.2.2.29 Na verificação web, caso encontrado código malicioso o programa deve:

3.2.2.29.1 Perguntar o que fazer, ou;

3.2.2.29.2 Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio, ou;

3.2.2.29.3 Permitir acesso ao objeto.

3.2.2.30 O antivírus de web deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras diferentes, sob escolha do administrador:

3.2.2.30.1 Verificação on-the-fly, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo-real, ou;

3.2.2.30.2 Verificação de buffer, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação;

3.2.2.31 Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web;

3.2.2.32 Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas.

Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas;

3.2.2.33 Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa;

3.2.2.34 Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro, de forma que seja possível escolher chaves específicas para serem monitoradas e/ou bloqueadas;

3.2.2.35 Deve possuir módulo de bloqueio de Phishing, com atualizações incluídas nas vacinas, obtidas pelo Anti-Phishing Working Group (<http://www.antiphishing.org/>);

3.2.2.36 Capacidade de distinguir diferentes subnets e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma subnet específica;

3.2.2.37 Deve possuir módulo IDS (Intrusion Detection System) para proteção contra port scans e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas;

3.2.2.38 O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:

3.2.2.38.1 Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;

3.2.2.38.2 Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso à rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.

3.2.2.39 Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos, no mínimo:

3.2.2.39.1 Discos de armazenamento locais;

3.2.2.39.2 Armazenamento removível;

3.2.2.39.3 Impressoras;

3.2.2.39.4 CD/DVD;

3.2.2.39.5 Drives de disquete;

3.2.2.39.6 Modems;

3.2.2.39.7 Dispositivos de fita;

3.2.2.39.8 Dispositivos multifuncionais;

3.2.2.39.9 Leitores de smart card;

3.2.2.39.10 Dispositivos de sincronização via ActiveSync (Windows CE, Windows Mobile, etc);

3.2.2.39.11 Wi-Fi;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

- 3.2.2.39.12 Adaptadores de rede externos;
- 3.2.2.39.13 Dispositivos MP3 ou smartphones;
- 3.2.2.39.14 Dispositivos Bluetooth;
- 3.2.2.39.15 Câmeras e Scanners.
- 3.2.2.40 Capacidade de liberar acesso a um dispositivo e usuários por um período de tempo específico, sem a necessidade de desabilitar a proteção e o gerenciamento central ou de intervenção local do administrador na máquina do usuário;
- 3.2.2.41 Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por usuário;
- 3.2.2.42 Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por agendamento;
- 3.2.2.43 Capacidade de habilitar “logging” em dispositivos removíveis tais como Pendrive, Discos externos, etc.
- 3.2.2.44 Capacidade de configurar novos dispositivos por Class ID/Hardware ID;
- 3.2.2.45 Capacidade de limitar a execução de aplicativos por hash MD5, nome do arquivo, versão do arquivo, nome do aplicativo, versão do aplicativo, fabricante/desenvolvedor, categoria (ex: navegadores, gerenciador de download, jogos, aplicação de acesso remoto, etc);
- 3.2.2.46 Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento externo;
- 3.2.2.47 Capacidade de limitar o acesso dos aplicativos a recursos do sistema, como chaves do registro e pastas/arquivos do sistema, por categoria, fabricante ou nível de confiança do aplicativo;
- 3.2.2.48 Capacidade de, em caso de epidemia, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web;
- 3.2.2.49 Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web.
- 3.3 Servidores Windows:
 - 3.3.1 Compatibilidade:
 - 3.3.1.1 Plataforma 32 bits:
 - 3.3.1.1.1 Windows Server 2008 Standard/Enterprise/Datacenter SP1 e posterior;
 - 3.3.1.1.2 Windows Server 2008 Core Standard/Enterprise/Datacenter SP1 e posterior.
 - 3.3.1.2 Plataforma 64 bits:
 - 3.3.1.2.1 Microsoft Windows Server 2008 Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
 - 3.3.1.2.2 Microsoft Windows Server 2008 Core Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior).
 - 3.3.1.2.3 Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
 - 3.3.1.2.4 Microsoft Windows Server 2008 R2 Core Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
 - 3.3.1.2.5 Microsoft Windows Server 2012 Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
 - 3.3.1.2.6 Microsoft Windows Server 2012 R2 Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
 - 3.3.1.2.7 Microsoft Windows Server 2012 Core Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
 - 3.3.1.2.8 Microsoft Windows Server 2012 R2 Core Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
 - 3.3.1.2.9 Windows Server 2016 Essentials/Standard/Datacenter/Core;
 - 3.3.1.2.10 Windows Storage Server 2016;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

3.3.1.2.11 Windows Hyper-V Server 2016.

3.3.2 Características:

3.3.2.1 Deve prover as seguintes proteções:

3.3.2.1.1 Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

3.3.2.1.2 Auto-proteção contra-ataques aos serviços/processos do antivírus;

3.3.2.1.3 Firewall com IDS;

3.3.2.1.4 Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;

3.3.2.2 Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

3.3.2.3 As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;

3.3.2.4 Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

3.3.2.4.1 Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);

3.3.2.4.2 Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação);

3.3.2.4.3 Leitura de configurações;

3.3.2.4.4 Modificação de configurações;

3.3.2.4.5 Gerenciamento de Backup e Quarentena;

3.3.2.4.6 Visualização de relatórios;

3.3.2.4.7 Gerenciamento de relatórios;

3.3.2.4.8 Gerenciamento de chaves de licença;

3.3.2.4.9 Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir permissões acima);

3.3.2.5 O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:

3.3.2.5.1 Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;

3.3.2.5.2 Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso à rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.

3.3.2.6 Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total;

3.3.2.7 Bloquear malwares tais como Cryptlockers mesmo quando o ataque vier de um computador sem antivírus na rede;

3.3.2.8 Bloquear malwares tais como Cryptlockers mesmo quando o ataque vier de um computador sem antivírus na rede

3.3.2.9 Capacidade de resumir automaticamente tarefas de verificação que tenham sido paradas por anormalidades (queda de energia, erros, etc);

3.3.2.10 Capacidade de automaticamente pausar e não iniciar tarefas agendadas caso o servidor esteja em rodando com fonte ininterrupta de energia (uninterruptible Power supply – UPS);

3.3.2.11 Em caso de erros, deve ter capacidade de criar logs e traces automaticamente, sem necessidade de outros softwares;

3.3.2.12 Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor;

3.3.2.13 Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado no servidor;

3.3.2.14 Capacidade de criar uma lista de máquina que nunca serão bloqueadas mesmo quando infectadas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

- 3.3.2.15 Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
 - 3.3.2.16 Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
 - 3.3.2.17 Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas casos outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
 - 3.3.2.18 Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
 - 3.3.2.19 Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
 - 3.3.2.20 Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado (ex: arquivos comprimidos, arquivos autodescompressores, .PST, arquivos compactados por compactadores binários, etc.);
 - 3.3.2.21 Capacidade de verificar objetos usando heurística;
 - 3.3.2.22 Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;
 - 3.3.2.23 Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
 - 3.3.2.24 Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
 - 3.3.2.25 O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
 - 3.3.2.25.1 Perguntar o que fazer, ou;
 - 3.3.2.25.2 Bloquear o e-mail;
 - 3.3.2.25.3 Apagar o objeto ou tentar desinfecá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
 - 3.3.2.25.4 Em caso positivo de desinfecção, restaurar o e-mail para o usuário;
 - 3.3.2.25.5 Em caso negativo de desinfecção, mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador).
 - 3.3.2.26 Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
 - 3.3.2.27 Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;
 - 3.3.2.28 Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;
 - 3.3.2.29 Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa.
- 3.4 Servidores Linux
- 3.4.1 Compatibilidade
 - 3.4.1.1 Plataforma 64 bits
 - 3.4.1.1.1 CentOS 6.x
 - 3.4.1.1.2 CentOS 7.x
 - 3.4.1.1.3 Ubuntu 18.04 LTS
 - 3.4.1.1.4 Ubuntu 20.04 LTS
 - 3.4.2 Características
 - 3.4.2.1 Deve prover as seguintes proteções:
 - 3.4.2.1.1 Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
 - 3.4.2.2 As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

3.4.2.3 Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

3.4.2.3.1 Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);

3.4.2.3.2 Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfetar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;

3.4.2.3.3 Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;

3.4.2.4 Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados;

3.4.2.5 Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;

3.4.2.6 Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;

3.4.2.7 Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;

3.4.2.8 Capacidade de verificar objetos usando heurística;

3.4.2.9 Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;

3.4.2.10 Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;

3.4.2.11 Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).

3.5 Smartphones e Tablets

3.5.1 Compatibilidade

3.5.1.1 Apple IOS: Deve suportar, no mínimo, a penultima versão lançada pelo fabricante até o momento da publicação deste edital;

3.5.1.2 Android: Deve suportar, no mínimo, a penultima versão lançada até o momento da publicação deste edital;

3.5.2 Características

3.5.2.1 Deve prover as seguintes proteções:

3.5.2.1.1 Proteção em tempo real do sistema de arquivos do dispositivo – interceptação e verificação de:

3.5.2.1.2 Proteção contra adware e autodialers;

3.5.2.1.3 Todos os objetos transmitidos usando conexões wireless (porta de infravermelho, Bluetooth) e mensagens EMS, durante sincronismo com PC e ao realizar download usando o browser;

3.5.2.1.4 Arquivos abertos no smartphone;

3.5.2.1.5 Programas instalados usando a interface do smartphone;

3.5.2.1.6 Verificação dos objetos na memória interna do smartphone e nos cartões de expansão sob demanda do usuário e de acordo com um agendamento;

3.5.2.2 Deverá isolar em área de quarentena os arquivos infectados;

3.5.2.3 Deverá atualizar as bases de vacinas de modo agendado;

3.5.2.4 Deverá bloquear spams de SMS através de Black lists;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

- 3.5.2.5 Deverá ter função de bloqueio do aparelho caso o SIM CARD for trocado para outro não autorizado com mensagem de aviso ao utilizador do dispositivo;
- 3.5.2.6 Capacidade de desativar por política:
 - 3.5.2.6.1 Wi-Fi;
 - 3.5.2.6.2 Câmera;
 - 3.5.2.6.3 Bluetooth;
- 3.5.2.7 Deverá ter função de limpeza de dados pessoais a distância, em caso de roubo, por exemplo;
- 3.5.2.8 Capacidade de requerer uma senha para desbloquear o dispositivo e personalizar a quantidade de caracteres para esta senha;
- 3.5.2.9 Deverá ter firewall pessoal (Android);
- 3.5.2.10 Capacidade de tirar fotos quando a senha for inserida incorretamente;
- 3.5.2.11 Possibilidade de instalação remota utilizando o Microsoft System Center Mobile Device Manager 2008 SP1;
- 3.5.2.12 Capacidade de enviar comandos remotamente de:
 - 3.5.2.12.1 Localizar;
 - 3.5.2.12.2 Bloquear
- 3.5.2.13 Capacidade de detectar Jailbreak em dispositivos iOS;
- 3.5.2.14 Capacidade de bloquear o acesso a site por categoria em dispositivos;
- 3.5.2.15 Capacidade de bloquear o acesso a sites phishing ou malicioso;
- 3.5.2.16 Capacidade de criar containers de aplicativos, separando dados corporativos de dados pessoais;
- 3.5.2.17 Capacidade de bloquear o dispositivo quando o cartão “SIM” for substituído;
- 3.5.2.18 Capacidade de configurar White e blacklist de aplicativos;
- 3.5.2.19 Capacidade de localizar o dispositivo quando necessário;
- 3.5.2.20 Permitir atualização das definições quando estiver em “roaming”;
- 3.5.2.21 Capacidade de selecionar endereço do servidor para buscar a definição de vírus;
- 3.5.2.22 Deve permitir verificar somente arquivos executáveis;
- 3.5.2.23 Deve ter a capacidade de desinfetar o arquivo se possível;
- 3.5.2.24 Capacidade de agendar uma verificação;
- 3.5.2.25 Capacidade de enviar URL de instalação por e-mail;
- 3.5.2.26 Capacidade de fazer a instalação através de um link QRCode;
- 3.5.2.27 Capacidade de executar as seguintes ações caso a desinfecção falhe:
 - 3.5.2.27.1 Deletar;
 - 3.5.2.27.2 Ignorar;
 - 3.5.2.27.3 Colocar em quarentena;
 - 3.5.2.27.4 Perguntar ao usuário
- 3.6 Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)
 - 3.6.1 Compatibilidade
 - 3.6.1.1 Dispositivos conectados através do Microsoft Exchange ActiveSync:
 - 3.6.1.1.1 Apple iOS;
 - 3.6.1.1.2 Android.
 - 3.6.1.2 Dispositivos com suporte ao Apple Push Notification (APNs):
 - 3.6.1.2.1 Apple iOS.
 - 3.6.2 Características
 - 3.6.2.1 Capacidade de aplicar políticas de ActiveSync através do servidor Microsoft Exchange;
 - 3.6.2.2 Capacidade de ajustar as configurações de:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

- 3.6.2.2.1 Sincronização de e-mail;
- 3.6.2.2.2 Uso de aplicativos;
- 3.6.2.2.3 Senha do usuário;
- 3.6.2.2.4 Criptografia de dados;
- 3.6.2.2.5 Conexão de mídia removível.
- 3.6.2.3 Capacidade de instalar certificados digitais em dispositivos móveis;
- 3.6.2.4 Capacidade de, remotamente, resetar a senha de dispositivos iOS;
- 3.6.2.5 Capacidade de, remotamente, apagar todos os dados de dispositivos iOS;
- 3.6.2.6 Capacidade de, remotamente, bloquear um dispositivo iOS;
- 3.6.2.7 Deve permitir configurar horário para sincronização do dispositivo com a console de gerenciamento;
- 3.6.2.8 Possibilidade de exigir senha para abrir aplicações instaladas em container;
- 3.6.2.9 Deve permitir que o usuário utilize autenticação do Active Directory para abrir aplicações em container;
- 3.6.2.10 Deve permitir que uma senha seja digitada a cada x(minutos) para continuar utilizando uma aplicação em container;
- 3.6.2.11 Deve permitir a criptografia de dados salvos pelas aplicações em container;
- 3.6.2.12 Capacidade de desinstalar remotamente o antivírus do dispositivo;
- 3.6.2.13 Deve permitir fazer o upgrade do antivírus de forma remota sem a necessidade de desinstalar a versão atual;
- 3.6.2.14 Capacidade de sincronizar com Samsung Knox;
- 3.6.2.15 Deve permitir criar perfis de políticas para out-of-office no caso de BYOD.
- 3.7 Criptografia
 - 3.7.1 Compatibilidade
 - 3.7.1.1 Microsoft Windows 10 Enterprise x86/x64;
 - 3.7.1.2 Microsoft Windows 10 Pro x86/x64;
 - 3.7.2 Características
 - 3.7.2.1 O acesso ao recurso criptografado (arquivo, pasta ou disco) deve ser garantido mesmo em caso o usuário tenha esquecido a senha, através de procedimentos de recuperação;
 - 3.7.2.2 Utilizar, no mínimo, algoritmo AES com chave de 256 bits;
 - 3.7.2.3 Capacidade de criptografar completamente o disco rígido da máquina, adicionando um ambiente de pré-boot para autenticação do usuário;
 - 3.7.2.4 Capacidade de utilizar Single Sign-On para a autenticação de pré-boot;
 - 3.7.2.5 Permitir criar vários usuários de autenticação pré-boot;
 - 3.7.2.6 Capacidade de criar um usuário de autenticação pré-boot comum com uma senha igual para todas as máquinas a partir da console de gerenciamento;
 - 3.7.2.7 Capacidade de criptografar drives removíveis de acordo com regra criada pelo administrador, com as opções:
 - 3.7.2.7.1 Criptografar somente os arquivos novos que forem copiados para o disco removível, sem modificar os arquivos já existentes;
 - 3.7.2.7.2 Criptografar todos os arquivos individualmente;
 - 3.7.2.7.3 Criptografar o dispositivo inteiro, de maneira que não seja possível listar os arquivos e pastas armazenadas;
 - 3.7.2.7.4 Criptografar o dispositivo em modo portátil, permitindo acessar os arquivos em máquinas de terceiros através de uma senha;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

- 3.7.2.8 Capacidade de selecionar pastas e arquivos (por tipo, ou extensão) para serem criptografados automaticamente. Nesta modalidade, os arquivos devem estar acessíveis para todas as máquinas gerenciadas pela mesma console de maneira transparente para os usuários;
- 3.7.2.9 Capacidade de criar regras de exclusões para que certos arquivos ou pastas nunca sejam criptografados;
- 3.7.2.10 Capacidade de selecionar aplicações que podem ou não ter acesso aos arquivos criptografados;
- 3.7.2.11 Verifica compatibilidade de hardware antes de aplicar a criptografia;
- 3.7.2.12 Possibilita estabelecer parâmetros para a senha de criptografia;
- 3.7.2.13 Bloqueia o reuso de senhas;
- 3.7.2.14 Bloqueia a senha após um número de tentativas pré-estabelecidas;
- 3.7.2.15 Capacidade de permitir o usuário solicitar permissão a determinado arquivo criptografado para o administrador mediante templates customizados;
- 3.7.2.16 Permite criar exclusões para não criptografar determinados “discos rígidos” através de uma busca por nome do computador ou nome do dispositivo;
- 3.7.2.17 Permite criptografar as seguintes pastas pré-definidas: “meus documentos”, “Favoritos”, “Desktop” e “Arquivos temporários”;
- 3.7.2.18 Permite utilizar variáveis de ambiente para criptografar pastas customizadas;
- 3.7.2.19 Capacidade de criptografar arquivos por grupos de extensão, tais como: Documentos do office, Document, arquivos de audio, etc;
- 3.7.2.20 Permite criar um grupo de extensões de arquivos a serem criptografados;
- 3.7.2.21 Capacidade de criar regra de criptografia para arquivos gerados por aplicações;
- 3.7.2.22 Permite criptografia de dispositivos móveis mesmo quando o endpoint não possuir comunicação com a console de gerenciamento;
- 3.7.2.23 Capacidade de deletar arquivos de forma segura após a criptografia;
- 3.7.2.24 Capacidade de criptografar somente o espaço em disco utilizado;
- 3.7.2.25 Deve ter a opção de criptografar arquivos criados a partir de aplicações selecionadas pelo administrador;
- 3.7.2.26 Capacidade de bloquear aplicações selecionadas pelo administrador de acessarem arquivos criptografados;
- 3.7.2.27 Deve permitir criptografar somente o espaço utilizado em dispositivos removíveis tais como pendrives, HD externo, etc;
- 3.7.2.28 Capacidade de criptografar discos utilizando a criptografia BitLocker da Microsoft;
- 3.7.2.29 Deve ter a opção de utilização de TPM para criptografia através do BitLocker;
- 3.7.2.30 Capacidade de fazer “Hardware encryption”;
- 3.8 Gerenciamento de Sistemas
 - 3.8.1 Características
 - 3.8.1.1 Capacidade de criar imagens de sistema operacional remotamente e distribuir essas imagens para computadores gerenciados pela solução e para computadores bare-metal;
 - 3.8.1.2 Deve possibilitar a utilização de servidores PXE na rede para deploy de imagens;
 - 3.8.1.3 Capacidade de detectar softwares de terceiros vulneráveis, criando assim um relatório de softwares vulneráveis;
 - 3.8.1.4 Capacidade de corrigir as vulnerabilidades de softwares, fazendo o download centralizado da correção ou atualização e aplicando essa correção ou atualização nas máquinas gerenciadas de maneira transparente para os usuários;
 - 3.8.1.5 Capacidade de gerenciar licenças de softwares de terceiros;
 - 3.8.1.6 Capacidade de registrar mudanças de hardware nas máquinas gerenciadas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

- 3.8.1.7 Capacidade de gerenciar um inventário de hardware, com a possibilidade de cadastro de dispositivos (ex: router, switch, projetor, acessório, etc), informando data de compra, local onde se encontra, service tag, número de identificação e outros;
- 3.8.1.8 Possibilita fazer distribuição de software de forma manual e agendada;
- 3.8.1.9 Suporta modo de instalação silenciosa;
- 3.8.1.10 Suporte a pacotes MSI, exe, bat, cmd e outros padrões de arquivos executáveis;
- 3.8.1.11 Possibilita fazer a distribuição através de agentes de atualização;
- 3.8.1.12 Utiliza tecnologia multicast para evitar tráfego na rede;
- 3.8.1.13 Possibilita criar um inventário centralizado de imagens;
- 3.8.1.14 Capacidade de atualizar o sistema operacional direto da imagem mantendo os dados do usuário;
- 3.8.1.15 Suporte a WakeOnLan para deploy de imagens;
- 3.8.1.16 Capacidade de atuar como servidor de atualização do Windows podendo fazer deploy de patches;
- 3.8.1.17 Suporta modo de teste, podendo atribuir alguns computadores para receberem as atualizações de forma automática para avaliação de alterações no comportamento;
- 3.8.1.18 Capacidade de gerar relatórios de vulnerabilidades e patches;
- 3.8.1.19 Possibilita criar exclusões para aplicação de patch por tipo de sistema operacional, Estação de trabalho e Servidor ou por grupo de administração;
- 3.8.1.20 Permite iniciar instalação de patch e correções de vulnerabilidades ao reiniciar ou desligar o computador;
- 3.8.1.21 Permite baixar atualizações para o computador sem efetuar a instalação;
- 3.8.1.22 Permite o administrador instalar somente atualizações aprovadas, instalar todas as atualizações (exceto as bloqueadas) ou instalar todas as atualizações incluindo as bloqueadas;
- 3.8.1.23 Capacidade de instalar correções de vulnerabilidades de acordo com a severidade;
- 3.8.1.24 Permite selecionar produtos a serem atualizados pela console de gerenciamento;
- 3.8.1.25 Permite selecionar categorias de atualizações para serem baixadas e instaladas, tais como: atualizações de segurança, ferramentas, drivers, etc;
- 3.8.1.26 Capacidade de adicionar caminhos específicos para procura de vulnerabilidades e updates em arquivos;
- 3.8.1.27 Capacidade de instalar atualizações ou correções somente em computadores definidos, em grupos definidos ou em uma porcentagem de computadores conforme selecionado pelo administrador;
- 3.8.1.28 Capacidade de configurar o reinício do computador após a aplicação das atualizações e correções de vulnerabilidades;
- 3.8.1.29 Deve permitir selecionar o idioma das aplicações que serão atualizadas;
- 3.8.1.30 Permitir agendar o sincronismo entre a console de gerenciamento e os sites da Microsoft para baixar atualizações recentes;

4. Serviço de Implantação e Treinamento

4.1. Implantação

- 4.1.1 O serviço de implantação deverá ser realizado pela CONTRATADA ou pelo fabricante dos produtos;
- 4.1.2 A CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração de todos os softwares fornecidos de forma on-site, excluindo as unidades remotas, onde o atual ambiente de TIC não possui Active Directory, dessa forma, as estações de trabalho, notebooks e servidores não estão em um domínio Microsoft;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

4.1.3 A execução do serviço de instalação deverá ser feito por um técnico certificado na solução, sendo sua comprovação feita por certificado emitido pelo fabricante.

4.1.4 Não sendo a proponente o próprio fabricante da solução, deverá apresentar documento (declaração) que comprove ser um revendedor / distribuidor / integrador, autorizado pelo fabricante a comercializar o objeto do presente Edital.

4.2. Treinamento

4.2.1 A CONTRATADA, no momento da implantação, deverá transferir conhecimento em forma de treinamento para o Departamento de Tecnologia acerca de todos os procedimentos realizados, sendo que, ao menos os seguintes tópicos deverão ser abordados:

4.2.1.1. Instalação da solução no servidor;

4.2.1.2. Deploy do EndPoint;

4.2.1.3. Gerenciamento de usuários e permissões;

4.2.1.4. Gerenciamento da estrutura de computadores e grupos;

4.2.1.5. Configuração do Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, proteção contra ransomware, etc);

4.2.1.6. Configuração do Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus);

4.2.1.7. Configuração do Antivírus de E-mail;

4.2.1.8. Configuração Firewall e IDS;

4.2.1.9. Configuração do controle de dispositivos;

4.2.1.10. Procedimentos para Backup e Restore;

4.2.1.11. Procedimentos para recuperação de desastres;

4.2.2. Deverá fornecer certificado aos participantes do treinamento contendo o total de horas do treinamento.

Item	Descrição	Qtd	Un	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	LICENÇA PARA SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO	850	Un	229,46	195.041,00
02	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	01	Un	23.116,25	23.116,25

Valor Global estimado: R\$ 218.157,25 (duzentos e dezoito mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

O objeto deverá ser de boa qualidade

DO PRAZO DE ENTREGA: será de 05 (cinco) dias após a assinatura contratual.

DO LOCAL DE ENTREGA: Departamento de Tecnologia da Informação, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810 – Centro - Avaré/SP – Informações no Telefone (14) 3711-2558 ou e-mail: ti@avare.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a liberação do software e emissão da Nota Fiscal correspondente. **É OBRIGATÓRIO CONSTAR NA NOTA FISCAL: Referente ao Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21 – Contrato nº __/21 – Autorização de Fornecimento nº __.**

DA GARANTIA DO PRODUTO: 48 (quarenta e oito) meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 48 (quarenta e oito) meses.

DO FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Rui Barsotti Neto

CARGO: Técnico em Man. em Equipamentos de Informática

CPF: 360.122.998-69

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto adquirido, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder por danos causados diretamente a esta Prefeitura da Estância Turística de Avaré, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente;

Encaminhar à contratante nota fiscal com o valor conforme acordado em contrato;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, assim como observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, e quaisquer outros não mencionados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

Reportar a esta Secretaria de Administração, através do Departamento de Tecnologia da Informação imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades desta Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços;

Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente do Departamento de Tecnologia da Informação;

Comunicar formalmente e imediatamente a Secretaria de Administração e ao Departamento de Tecnologia da Informação quaisquer mudanças de correspondência e contato telefônico.

São obrigações da CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Edital, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

Designar servidor para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos, qualitativos, prazo e entrega;

Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

– FONTE: 011110000 – FICHA: 1824 - Valor Total de R\$ 218.157,25

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de prover segurança nas estações de trabalho, dispositivos móveis institucionais e em servidores de rede, há a necessidade em adquirir software par cumprir tal finalidade. Tendo em vista que a falta deste tipo de ferramenta pode ocasionar em problemas como perda ou roubo de dados, instabilidade e indisponibilidade de serviços e sistemas.

Considerando que a licença do Antivírus Corporativo que se encontra instalado na Prefeitura vencerá em novembro de 2021 e que não podemos ficar desprotegidos diante de tantas ameaças pela Internet, como MALWARE, RANSOMWARE, SPYWARE, PHISHING, SPAMS.

Informamos que, se faz necessária a aquisição do Antivírus Corporativo pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, para continuação com a segurança das informações nos computadores e nos Servidores de Rede da Prefeitura.

Observação: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Observação: As empresas deverão especificar em sua proposta a especificação, marca e/ou nome do fabricante e valores, a sua falta acarretará a desclassificação.

Observação: Marca (quando esta for de fabricação própria, deverá mencionar neste campo “Marca Própria”, visando o princípio da não identificação do licitante nesta fase, posteriormente na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações será verificada).

OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Conforme Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019: Os documentos relativos à habilitação, deverão ser **exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública) - (ANEXO 02 e 03)**, sob pena de inabilitação. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para **licitacao@avare.sp.gov.br** no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (quando estes forem cópia simples), observado os prazos legais pertinentes.

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS CUJOS CAMPOS NÃO CONSTEM NA PLATAFORMA, DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS”.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- e)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

Observação: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b)** Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4 - DECLARAÇÕES EXIGIDAS

4.1 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo 03 deste edital, atestando que:

- a)** Declaração que está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06. (quando a empresa se enquadrar como ME, EPP ou MEI).
- b)** Declaração que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- c)** Declaração que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.
- d)** Declaração que não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- e)** Declaração a Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- f)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.
- g)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais Servidores Públicos desta Municipalidade à empresa.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

5.2 - Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.

5.3 - O licitante vencedor deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original ou por cópia autenticada, na hipótese do item **“4.2”**, sob pena de inabilitação, se prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

5.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5.5 - Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

5.6 - Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

5.7 - Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.8 - Todos os documentos anexados na plataforma, que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital, sob pena de inabilitação.

5.9 - Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

5.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

5.11 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.12 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

5.13 - O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.14 - A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L. C. nº 123/06)

6.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8.1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/21 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- a)** Declaramos que estamos está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06. (quando a empresa se enquadrar como ME, EPP ou MEI).
- b)** Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos de Lei nº 10.520/02.
- c)** Declaramos que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.
- d)** Declaramos que não possuímos quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- e)** Declaramos a Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- f)** Declaramos que temos ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.
- g)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais Servidores Públicos desta Municipalidade à empresa.

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

ANEXO 04 – Modelo – CARTA PROPOSTA REAJUSTADA

Observação: Este modelo poderá ser utilizado somente pelo vencedor do certame, pois contém a identificação do licitante.

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/21 – Pregoeira e Equipe de Apoio – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme **Anexo 01 (descrever o item e o valor que a empresa ganhou)**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Descrição	Qtd	Un	Marca e/ou Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	LICENÇA PARA SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO	850	Un			
02	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	01	Un			

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL/TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

REPRESENTANTE (Responsável pela assinatura do contrato)

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL/TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo e local de Entrega: conforme edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

(OBSERVAÇÃO: RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/21 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

ANEXO 06 –TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/21

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Administração, **RONALDO ADÃO GUARDIANO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.371.876-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 008.275.468-31, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__ e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, ____ – _____ – CEP _____ - _____/____ e telefone (____) _____, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____-__, residente e domiciliado na cidade de _____/____ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21**, de **29 de novembro de 2.021**, fica a empresa _____, responsável pelo fornecimento de licenças de 48 meses para Solução de Antivírus Corporativo para toda a Municipalidade e contratação de serviço de implantação e treinamento da solução, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, sendo:

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	LICENÇAS PARA SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO	850	Un		
02	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	01	Un		

O objeto deverá ser de boa qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente processo licitatório será empenhada através das seguintes dotações orçamentárias:

21.01.3.3.90.30.00.04.126.7002.2540.1824 – Recurso Próprio

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 265/21**, que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a liberação do software e emissão da Nota Fiscal correspondente. É **OBRIGATÓRIO CONSTAR NA NOTA FISCAL: Referente ao Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21 – Contrato nº ___/21 – Autorização de Fornecimento nº ___**

- Dados Bancários da empresa.

- O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA

6.1. DO PRAZO DE ENTREGA: será de 05 (cinco) dias após a assinatura contratual.

6.2. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser efetuada no Departamento de Tecnologia da Informação – Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810 – Centro – Avaré/SP - Telefone (14) 3711-2558

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da **CONTRATADA:**

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto adquirido, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder por danos causados diretamente a esta Prefeitura da Estância Turística de Avaré, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente;

8.1.2. Encaminhar à contratante nota fiscal com o valor conforme acordado em contrato;

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, assim como observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, e quaisquer outros não mencionados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

8.1.4. Reportar a esta Secretaria de Administração, através do Departamento de Tecnologia da Informação imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades desta Prefeitura da Estância Turística de Avaré;

8.1.5. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços;

8.1.6. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente do Departamento de Tecnologia da Informação;

8.1.7. Comunicar formalmente e imediatamente a Secretaria de Administração e ao Departamento de Tecnologia da Informação quaisquer mudanças de correspondência e contato telefônico.

8.2. São obrigações da **CONTRATANTE:**

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Edital, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.2.2. Designar servidor para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos, qualitativos, prazo e entrega;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

8.2.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Edital;

8.2.4. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Garantia de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

10.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.4. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I – Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II – Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

10.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – Ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

10.6. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

10.7. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

10.8. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

10.9. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

10.10. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, conforme o Decreto nº 5.339/18.

§ 2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º – Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.11. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.12. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

§ 5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

10.13. A multa prevista no artigo anterior será:

I – De 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

10.14. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 10.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

10.15. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

10.16. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. O responsável pela gestão do Contrato será o Secretário Municipal de Administração, RONALDO ADÃO GUARDIANO, solicitante do objeto referente a esta licitação.

16.1.1. DO FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Rui Barsotti Neto

CARGO: Técnico em Man. em Equipamentos de Informática

CPF: 360.122.998-69

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 265/21 – Processo nº 449/21

execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim, junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.021.

RONALDO ADÃO GUARDIANO

Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____